

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

PROJETO DE LEI Nº 056/2018, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a contratar, por tempo determinado, Professor, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria – RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente as seguintes categorias funcionais:

CATEGORIA FUNCIONAL:

N.° DE CONTRATOS

Professor Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano

01

- Art. 2.º A contratação de que trata esta lei vigorará pelo período necessário para atender ao interesse público, limitado a 12 (doze) meses, podendo ser rescindida no caso de serem nomeados servidores efetivos para desempenhar funções equivalentes ou no caso de alguma ocorrência que o permita.
- Art. 3.º A habilitação, o vencimento, a carga horária de trabalho e as atribuições dos contratados serão de acordo com o estabelecido na legislação municipal, obedecidas as normas previstas nos Planos de Carreira e o Regime Jurídico dos Servidores.
- Art. 4.º As contratações, previstas nesta lei, serão de natureza administrativa, vinculadas ao Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei Municipal N.º 1.533, de 22 de julho de 2003.
- Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas à Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, de de 2018.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei, que ora submetemos a apreciação desta Casa Legislativa, tem por objetivo solicitar autorização para que o Poder Executivo Municipal possa realizar a contratação temporária de Professor de Anos Iniciais, de candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Busato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação/Cultura e Lazer.

A contratação de Professor de Anos Iniciais, objeto deste Projeto de Lei, visa suprir a necessidade de atendimento de alunos, visto a rescisão de cedência que o Município de Vila Maria mantinha com o Município de Marau, de professor designado para a função de Diretor de Escola.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA

Rua Irmãos Busato, n.º 450

Vila Maria - RS 99155-000

Considerando a inexistência de Concurso Público em vigor, para a efetivação de candidatos aprovados no cargo de Professor de Anos Iniciais, necessária se faz a contratação temporária e excepcional até que perdure a precisão ou que seja realizado novo Concurso Público. A contratação seguirá a ordem de classificação de candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado existente ou a ser lançado pelo Executivo Municipal.

Ante o exposto, apresentamos e solicitamos consideração positiva à matéria do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MAICO SERAFINI BETTO Prefeito Municipal de Vila Maria